

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

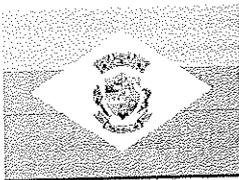
# EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### Nº 045/2017

## CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO NÃO REMUNERADO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.  
Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br).



## 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro, Serra Alta – SC, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta, por item, para a concessão de incentivos econômicos não remunerados, de interesse público, através da concessão de direito de uso de bens públicos, pelo prazo de 08 (oito) anos, do bem abaixo especificado devidamente autorizado pelo inciso I, artigo 3º, da Lei Municipal 1.020/2015, de 25 de março de 2015, e alterações posteriores, que estabelece política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos fiscais e materiais, PROINDUS – Programa de Incentivo a Indústria do Município de Serra Alta e dá outras providências, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

1.2 O recebimento dos **Envelopes nº01 – DOCUMENTAÇÃO** e **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a documentação de habilitação e respectivamente a proposta dos interessados dar-se-á até **às 08:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2018**, no Setor de Compras deste Município, situado no endereço acima indicado (subitem 1.1).

1.3 O início da abertura dos **Envelopes nº01 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2018**, na Sala do Departamento de Compras, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43, da Lei nº 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos **Envelopes nº02 – PROPOSTA**, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1.4 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 08h30 as 11h30 e das 13h30 às 17h30.

## 2 - DO OBJETO

2.1 Destina-se a presente licitação, à **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO não remunerado, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação no Município de unidade produtiva, pelo prazo de 08 (oito) anos, do seguinte imóvel:**

**ITEM 01** – Barracão com área de (252,00m<sup>2</sup>), localizado na Parte do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 40, com a área de 760m<sup>2</sup>, esquina das Ruas José



Terzoli com 08 de maio, no Município de Serra Alta. Registrado no Patrimônio desta municipalidade sob o nº 2550 e no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo, na matrícula sob o nº 5.591.

Valor avaliado: R\$ 249.788,20 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

2.2 O bem imóvel objeto deste Edital de Concorrência Pública perfaz uma área total edificada em alvenaria de 252,00m<sup>2</sup>. O mesmo poderá ser vistoriado pelos interessados nos seguintes locais, horários e datas especificadas:

Locais: Prefeitura Municipal de Serra Alta – Departamento de Planejamento, no endereço estabelecido no sub-item 1.1; Horário de expediente: 07h30min às 11h30min e das 13h:30min às 17h:30min; Data: nos dias úteis de 19/12/2017 até 26/01/2018.

### 3- DAS CONDIÇÕES E FORMA DA ENTREGA DOS INCENTIVOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

3.1 Satisfeita todas as exigências contidas neste edital, o imóvel descrito no item 2.1, será entregue no ato de assinatura do contrato de concessão do direito de uso, o qual obrigatoriamente constará cláusula de reversão no vencimento do contrato da concessão, na forma estabelecida no presente edital.

3.2 – Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO e que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2.1- Não podem participar da presente licitação, empresas impedidas de licitar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.2– em processo de recuperação judicial, com falência decretada ou concordatária;

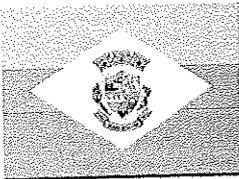
3.2.3- em consórcio.

3.2.4– empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.5– Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



FFK



3.3- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.4. O presente Edital encontra-se disponível a todos os interessados na página do Município [www.serraalta.sc.gov.br/Licitacoes/Concorrência](http://www.serraalta.sc.gov.br/Licitacoes/Concorrência), onde poderão acessar todas as informações pertinentes ao certame em comento.

#### 4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES nº01 E nº02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de valores, deverão ser entregues, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

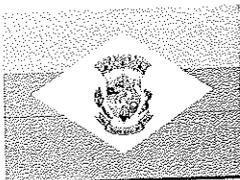
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME/ E OU RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ Nº: FONE: E-MAIL:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (NOME/ E OU RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ Nº: FONE: E-MAIL:

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "B"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes nº 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.2.1. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representada na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **preâmbulo** deste Edital. O Município de Serra Alta e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **preâmbulo** deste Edital, no Departamento de Compras deste Município.

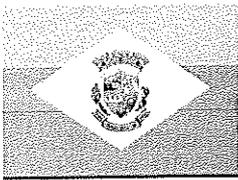


## 5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 O ENVELOPE Nº01, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

5.1.2 – Para PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. No caso de firma individual: inscrição comercial, como prova de Registro na junta comercial ou repartição correspondente (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado).
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Emitido no seguinte endereço eletrônico: <https://tributario.sef.sc.gov.br>.

## 6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Para a qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1.1 Projeto do empreendimento pretendido contendo:

6.2.1.1.1 Descrição sumária dos objetivos do projeto, incluindo as repercussões econômicas para a empresa, as repercussões socioeconômicas para a economia local, bem como da necessidade da obtenção dos incentivos econômicos fiscais e estruturais solicitados;

6.2.1.1.2 Número de empregos a serem gerados;

6.2.1.1.3 Matéria prima a ser industrializada;

6.2.1.1.4 Origem, aplicação dos recursos financeiros e cronograma de inversões;

6.2.1.1.5 Projeção de produção e vendas, vendas físicas e faturamento mensal para os primeiros três anos;

6.2.1.1.6 Observações gerais que a empresa julgar necessárias notadamente, quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes da realização do projeto.

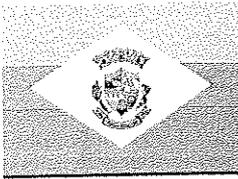
6.2.2- Licenças ambientais quando for o caso.

6.2.2.1 Havendo necessidade de licença ambiental para a atividade, essa poderá ser substituída por uma declaração de compromisso que, sendo proponente vencedor, a mesma será apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato.

6.2.2.2 O proponente vencedor, havendo a necessidade de licenças ambientais, o mesmo não poderá entrar em atividade sem a apresentação da mesma.

6.2.2.3 O não atendimento dos subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 do contrato de concessão de uso do imóvel, objeto desse processo de licitação será automaticamente rescindido sem aviso prévio.

6.2.3 Declaração de compromisso de que atende a legislação ambiental e legislação urbanística no processo produtivo da unidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

6.2.4. Declaração de compromisso de que atende todas as exigências previstas na Lei Municipal 1.020/2015, e alterações posteriores, que estabelece incentivos econômicos, fiscais e estruturais para empresas que se estabeleçam no Município de Serra Alta, ou que nele ampliem suas instalações e atividades produtoras e cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

6.2.5 Declaração de compromisso de atender a metas de geração e emprego e faturamento estabelecido no projeto do empreendimento previstas nos subitens 7.1.6 e 7.1.7.

6.2.6 Declaração da licitante informando se utilizará à mesma razão ou se efetuará a transferência da razão social se for o caso, ou ainda se efetuará a abertura de uma nova razão social para a unidade.

6.2.7 **A referida Concessão de Uso do Imóvel deverá estar atendendo a legislação vigente em especial a Lei Municipal nº 937/2012 que institui a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Serra Alta e demais leis pertencentes ao Plano Diretor Municipal. Nesse sentido, é necessário observar quanto as atividades a serem desenvolvidas no referido imóvel, o Zoneamento e o Uso, tendo em vista que dependendo do enquadramento, certas atividades REQUEREM A APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, o qual DEVERÁ SER APRESENTADO juntamente com os documentos de habilitação (Envelope 01) do presente certame.**

6.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

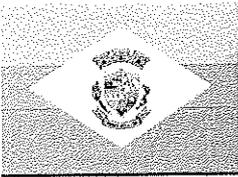
6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.5. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.6. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela CPL, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.7.1- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz;

6.7.2- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.8. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.1.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

## 7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1.1 O envelope nº 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, **redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.2 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, pessoa jurídica;

7.1.3 Número desta Concorrência;

7.1.4 Prazo da entrada em funcionamento da unidade produtiva;

7.1.5 Previsão de investimento para colocar a unidade em funcionamento;

7.1.6 Previsão de faturamento inicial e futuro;

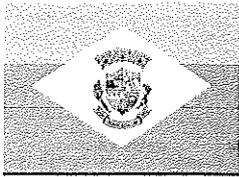
7.1.7 Previsão da geração de empregos inicial e futuro;

7.1.8 Demais informações pertinentes e que dêem condições à comissão de avaliar a proposta;

7.1.9 Diagnóstico de viabilidade técnica e econômica da unidade produtiva;

7.1.10 Projeto técnico referente à ocupação da área, com o memorial descritivo referente à adequação do local para a implantação da unidade produtiva;

7.1.11 Previsão de movimento econômico gerado pela empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

7.2 Fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo da validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## 8 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº01– DOCUMENTAÇÃO e nº02– PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura dos envelopes nº01 DOCUMENTAÇÃO.

8.3 Os envelopes nº01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

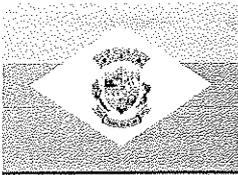
8.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 05** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes nº01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.1.2 a 6.2** deste Instrumento Convocatório.

8.5 Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA - serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 Serão abertos os envelopes nº02 - PROPOSTA, contendo as propostas de valores dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei nº 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no item 7 e **subitens** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.



8.9 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.10 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 9** deste Edital.

8.11 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Serra Alta poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## 9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Destina-se a análise do mérito das propostas das proponentes habilitadas, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 O julgamento da proposta será feito mediante atribuição de pontos atribuídos aos seguintes itens relativos à unidade produtiva:

9.1.1.1 Empregos: Serão atribuídos **20 (vinte) pontos** a cada emprego gerado;

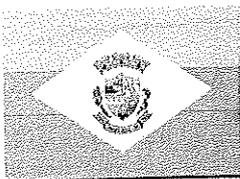
9.1.1.2 Investimento: A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) de investimentos empregados na unidade, será atribuído **01 (um) ponto**;

9.1.1.3 Faturamento: Pelo faturamento e ou previsão de faturamento, este, sujeito à avaliação técnica pela comissão para a verificação da compatibilidade do valor fornecido com a capacidade produtiva da unidade, serão atribuídos **01 (um) ponto** para cada 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento.

9.2. As propostas serão classificadas na ordem da maior quantidade de pontos recebidos na forma dos itens anteriores.

9.3. Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver o maior número de pontos.

9.4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei.



9.5 Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Permanente de Licitações elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos e mencionando as propostas desclassificadas;

9.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas e não havendo desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

## 10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação somente ocorrerá após a decisão, esgotado os prazos dos recursos administrativos.

10.2 Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1 Que não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação;

10.2.2 Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e fornecimento do objeto;

10.2.3 As empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.4 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 11 DO PRAZO DO CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS

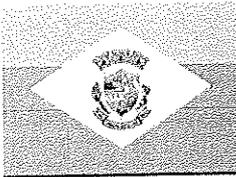
11.1 O prazo de vigência do contrato de cessão do direito de uso de bens públicos, objeto desta licitação, será de 08 (oito) anos, contados a partir do termo de repasse, com cláusula de reversão.

## 12 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS INCENTIVOS

12.1 A contratação deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação e homologação da licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Decaindo o direito à contratação, a critério da administração, ouvido a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo esse aceito, poderá ser convocado o segundo colocado para tal incentivo.

12.2 Os incentivos de que trata a licitação serão entregues na forma estabelecida no subitem 3.1 do presente edital.



### 13 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CESSIONÁRIA, DA REVERSÃO E ALIENAÇÃO.

#### 13.1 Cabe ao Município:

13.1.1 Efetuar o cumprimento dos incentivos mencionados nesta licitação;

13.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

13.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando do término da vigência contratual ou a rescisão contratual por não cumprimento do objeto contratual de concessão de direito de uso do imóvel.

#### 13.1.4 Cabe a CESSIONÁRIA.

13.1.4.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos nesta licitação;

13.1.4.2 Cumprir com os prazos previstos no edital e no contrato;

13.1.4.3 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

13.1.4.4 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

13.1.4.5 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão de direito de uso de bens de domínio público;

13.1.4.6 Devolver os bens concedidos, no prazo previsto na licitação e no contrato;

13.1.4.7 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da concessão com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

#### 13.2 Da reversão.

13.2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos a título de estímulo econômico, quando:

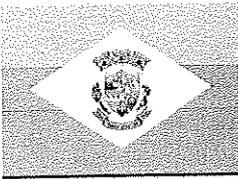
13.2.1.1 Não utilizados em suas finalidades;

13.2.1.2 Não iniciadas as obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias da concessão;

13.2.1.3 Não cumpridos os prazos estipulados;

13.2.1.4 Paralisação das atividades;

13.2.1.5 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa;



13.2.1.6 Transferência do estabelecimento para outro Município;

13.2.1.7 Vencimento do contrato de concessão.

13.2.2 A empresa enquadrada nos subitens 13.2.1.1 à 13.2.1.6 deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil e atender as seguintes condições:

13.2.2.1 Retirar as benfeitorias realizadas pela empresa quando forem tecnicamente possíveis, deixando o bem concedido nas mesmas condições que as benfeitorias foram recebidas, ou;

13.2.2.2 Havendo interesse público, o Município poderá indenizar o investimento realizado nas benfeitorias, mediante avaliação, com a redução de 30% (trinta por cento) do valor apurado a título de multa;

13.2.3 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município.

13.3 Da alienação.

13.3.1 Os imóveis não serão alienados pelo Município.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação fará a adjudicação às proponentes classificadas em primeiro lugar em cada item de cessão de uso, sendo que caberá a autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 Após o procedimento acima descrito, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de concessão de direito de uso (minuta constante do anexo "D" deste Edital) dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a convocação formal, que ocorrerá após a homologação do processo, junto ao Departamento de Compras, do Município de Serra Alta - SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 O Município de Serra Alta, SC poderá, quando o convocado não assinar contrato de concessão de direito de uso aplicar o disposto no subitem 12.1.1.

## 15 DA RESCISÃO CONTRATUAL



15.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art.'s. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a permissionária direito a qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 16 DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a ampla e prévia defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

16.2 A multa prevista no item 16.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Serra Alta, SC.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 aplicar-se-á também as disposições do subitem 13.3 e seus subitens.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação será de inteira competência da Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Planejamento e Finanças, através da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

17.2. A Cessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a permissão, sem a prévia anuência do Município de Serra Alta, SC, sob pena de caducidade do contrato de concessão do direito de uso e será ela (Cessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Serra Alta, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

17.3. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais, a Lei Municipal 1.020/2015 e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

17.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.5. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

17.6. As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.7. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á no primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada no mesmo horário.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Modelo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e da Execução do Contrato.

17.9. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

## 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

18.1.1 **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

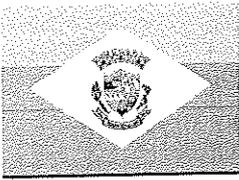
18.1.2 **Anexo “B”**- MODELO TERMO DE RENÚNCIA/JULGAMENTO HABILITAÇÃO;

18.1.3 **Anexo “C”**- MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO;

Serra Alta, SC, 19 de dezembro de 2017.

**DARCI CERIZOLLI**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

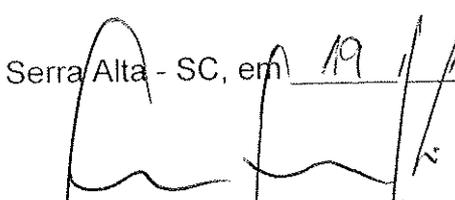
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

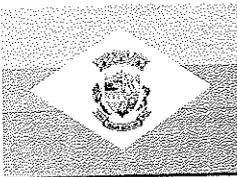
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 19 / 12 / 2017.

  
**LUIZ FERNANDO KREUTZ**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 32.515





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social ou Nome:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ ou CPF e RG:

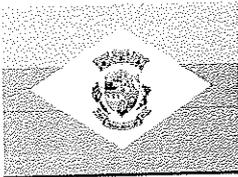
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta – SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito (a) no CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017, instaurado pelo Município de Serra Alta/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa .....outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome e Assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(Se empresa apresentar o carimbo do CNPJ)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social ou Nome:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ ou CPF:

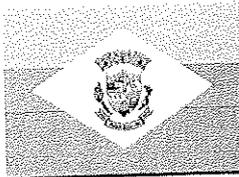
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017, do Município de Serra Alta, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(Se empresa apresentar o carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017**

**ANEXO “C”**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº: XX/2017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

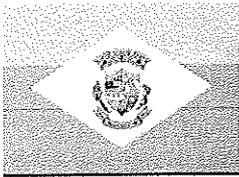
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ-MF sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 830, Centro, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DARCI CERIZOLLI, portador da Cédula de Identidade nº 12C 1.233.665 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 430.332.889-87, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº 045/2017, modalidade Concorrência Pública nº 045/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**

1.1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 045/2017, com a finalidade da concessão não remunerada de incentivos econômicos para a cessão de direito de uso de bem público, para a instalação e funcionamento de unidade produtiva, descrita no objeto do presente contrato, autorizado pela Lei Municipal nº1.020/2015, e alterações posteriores, que estabelece política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos fiscais e materiais, PROINDUS – Programa de Incentivo a Indústria do Município de Serra Alta e dá outras providências, que, mesmo não sendo transcrita, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Os incentivos econômicos de Concessão do Direito de Uso, não remunerado, com cláusula de reversão, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, são constituídos dos seguintes bens e direitos, no seguinte item na qual



se sagrou vencedora descrita no Processo Licitatório Nº 045/2017, Edital de Concorrência Pública nº 045/2017:

### 2.1.1 ITEM Nº XXXXXXX.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

3.1 A vigência do presente contrato de concessão será de 08 (oito) anos a contar do início das atividades/ou entrega do barracão.

3.2 O incentivo estabelecido no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda deste contrato, satisfeita todas as exigências contidas no edital de Concorrência Pública nº 045/2017 e no presente contrato de concessão com cláusula de reversão na data de vencimento será entregue na data da assinatura do presente.

3.3. Serão revertidos a CONCEDENTE os bens concedidos a título de estímulo econômico, previsto no item anterior desta cláusula, quando:

3.3.1. Não utilizados em suas finalidades;

3.3.2 Não iniciadas as obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias da concessão;

3.3.3 Não cumpridos os prazos estipulados;

3.3.4 Paralisação das atividades;

3.3.5. Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CESSIONÁRIA.

3.3.6 Transferência do estabelecimento para outro Município;

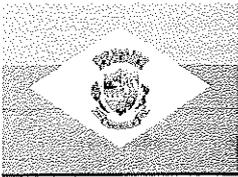
3.3.7 Vencimento do contrato de concessão.

3.4. A CESSIONÁRIA enquadrada nos subitens 3.3.1 a 3.3.7 da presente cláusula deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte da CONCEDENTE na forma da lei civil e atender as seguintes condições:

3.4.1. Retirar as benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA quando forem tecnicamente possíveis, deixando o bem concedido nas mesmas condições que as benfeitorias foram recebidas, ou,

3.4.2 Havendo interesse público, a CONCEDENTE poderá indenizar o investimento realizado nas benfeitorias, mediante avaliação, com a redução de 30% (trinta por cento) do valor apurado a título de multa.

3.5 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos



legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio da CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Cabe a Concedente

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados neste TERMO;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da CESSIONÁRIA;

4.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando do termino da vigência contratual ou da rescisão contratual por não cumprimento do objeto contratual de concessão de direito de uso do imóvel.

4.2 Cabe a Cessionária.

4.2.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 045/2017;

4.2.2 Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública nº 045/2017 e no presente contrato;

4.2.3 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

4.2.4 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

4.2.5 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão de direito de uso de bens de domínio público;

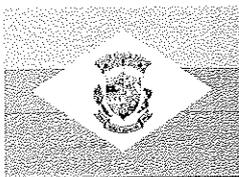
4.2.6 Devolver os bens concedidos, no prazo previsto no Edital de Concorrência Pública nº 045/2017 e no Contrato;

4.2.7 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da concessão com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de concessão de direito de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a ampla e prévia defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

5.1.A multa prevista no item 5 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária



da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE.

5.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos item 5 e subitem 5.1 da presente cláusula aplicar-se-á também as disposições dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 e seus subitens da Cláusula Terceira – Da Vigência, Forma de Entrega dos Incentivos e da Reversão do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6. As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

6.1 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

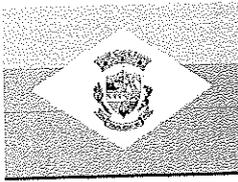
7.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

7.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.1.4. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.2. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

7.3. Ocorrendo à rescisão do contrato na forma estabelecida nos itens anteriores da presente cláusula, a Cessionária independentemente do estabelecido no item 3.1 da Cláusula Terceira – Da Vigência, Forma de Entrega dos Incentivos e da Reversão o infrator estará sujeito à multa diária de 100 (cem) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, por dia de atraso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

7.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

8. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993.

8.1 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 045/2017, Edital de Concorrência Pública n.º 045/2017 as propostas e demais documentos pertinentes e a Lei Municipal 1.020/2015, e alterações posteriores, que estabelece política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos fiscais e materiais, PROINDUS – Programa de Incentivo a Indústria do Município de Serra Alta e dá outras providências, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO**

10. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OPÇÃO DE COMPRA E DO VALOR**

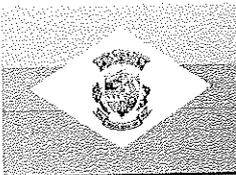
11. Não haverá opção de compra, salvo se houver autorização legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12. Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Serra Alta/SC xxx de xxxxxx de 2017.

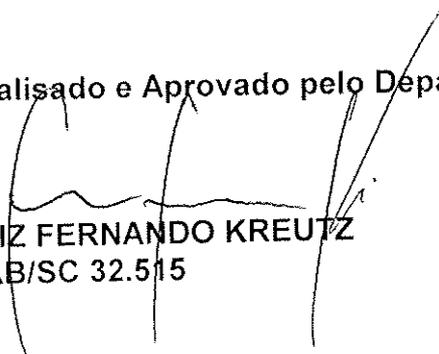


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CESSIONÁRIA

Analísado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

  
LUIZ FERNANDO KREUTZ  
OAB/SC 32.515

Testemunhas

Nome:  
CPF: